



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 047/2018

**CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, PROFESSORA MARISA – PTB, BRUNO DELGADO - PMB e vereadores abaixo assinados**, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Marco Marrafon, Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer (Seduc), com cópias ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, a Sra. Lúcia Korbes Drechsler, Secretária Municipal de Educação e Cultura, **requerendo a relação dos alunos portadores de necessidades especiais, em cada unidade escolar, tanto da Rede Municipal como da Rede Estadual, na cidade de Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando a previsão Constitucional de que o Legislativo Municipal tem a prerrogativa do controle externo do Poder Executivo Municipal, inserido no artigo 31 da Constituição Federal, como segue:

*“Art. 31 A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”*

Considerando o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Sorriso, em seu artigo 13 e inciso X do mesmo artigo:

*“Art. 13 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:*

*...*

*X - fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;”*

E no artigo 64:

*“Art. 64 Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas.”*

Considerando o Regimento Interno desta Casa de Leis, que no artigo 244, inciso V, dispõe:

*“Art. 244 É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:*

*...*



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

*V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;”.*

Considerando que, os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Carta Constitucional e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os vereadores investidos do controle externo;

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública, permite o acompanhamento das ações e das despesas dos governos por parte dos cidadãos.

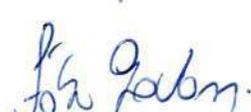
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2018.

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**PROFª. SILVANA**  
Vereadora PTB

  
**PROFª. MARISA**  
Vereadora PTB

  
**BRUNO DELGADO**  
Vereador PMB

  
**FÁBIO GAVASSO**  
Vereador PSB

  
**MAURÍCIO GOMES**  
Vereador PSB